



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000


**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).**

Contratação de empresa para aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) conforme segue:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade e de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		<p><b>CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo:</b> 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.</p> <p><b>Modelo de referência</b></p> 	1	Unid	8.600,00	2.890,00





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**1.1 Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.2 Possibilidade de prorrogação**

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

Considerando que a construção da Capela Mortuária buscou atender um pedido da comunidade em geral na busca de um ambiente adequado para prestar uma última homenagem aos entes queridos, a aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal é fundamental para garantir a realização de cerimônias fúnebres e atender as necessidades dos familiares e amigos enlutados durante o velório e funeral.

Justificamos a aquisição dos objetos para a estruturação adequada e a funcionalidade da Capela Mortuária mantendo o ambiente organizado, adequado e acolhedor para as famílias enlutadas.

Para elaboração do estudo foi observando a capacidade mínima de pessoas no local e então o quantitativo mínimo de itens para prestar um bom atendimento aos usuários. A partir de então foi realizado um levantamento de preços no comércio local, por se tratar de itens de uso comum, exceto o conjunto capela velório que por se tratar de paramentos funerários foi necessária busca de fornecedores por meio de sites e contato com vendedores externos.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

A Secretaria de Assistência Social busca cumprir o objetivo de apoiar indivíduos e famílias no enfrentamento de suas dificuldades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, fez-se necessário a elaboração do Termo de Referência. Com a aquisição dos objetos deste estudo é possível atender as necessidades da população que procura a secretaria de assistência social nos momentos de luto buscando por orientação e auxílio para organizar o funeral do ente querido.

Para que a adequação do espaço ocorra de forma eficaz e atenda as necessidades das famílias enlutadas a aquisição dos bens ora mostra-se viável para compra visto que os requisitos estabelecidos são determinantes para o atendimento a necessidade da população, observando preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.

A aquisição em seu total viabilizará a utilização do espaço destinado a velórios e cerimônias fúnebres. Portanto a presente aquisição é oportuna e viável.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

Não se aplica

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

Alguns requisitos mínimos fazem-se necessários para a contratação, tais como:

5.1 Os paramentos funerários que compõe a capela velório deverão ser entregues de acordo com a cor, modelo e personalização pré-definido pela Secretária de Assistência Social;

5.2 O prazo de entrega dos itens será de 15(quinze) dias e deve ser respeitado pelo fornecedor.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

O acompanhamento dos serviços prestados, bem como a fiscalização e gestão do contrato será efetuado pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER

Gestor do Contrato: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento será em parcela única, conforme requisições de empenhos.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a DISPENSA DE LICITAÇÃO foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**8.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica

**8.2 Da exigência de amostra**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, deslocamentos, hospedagens, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)

11. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 07 de agosto de 2023.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

## ANEXO I

### PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	Addio	Crito Rei	Vision	Quantidade	Valor Total
1	<p>CONJUNTO CAPELA VELÓRIO</p> <p>contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.</p>	R\$ 10.300,00	R\$8.600,00	R\$ 9.500,00	1	R\$ 8.600,00

Total por fornecedor	Addio	Crito Rei	Vision	Quantidade	Total Geral
	R\$ 10.300,00	R\$8.600,00	R\$ 9.500,00	1	R\$ 8.600,00

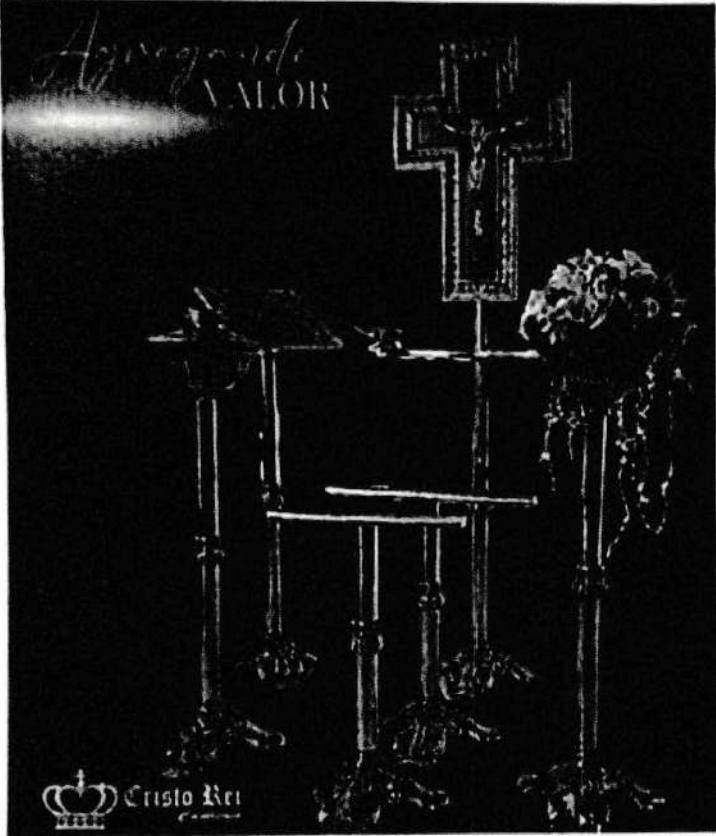
Responsável pela planilha: Carla da Rocha Dall'Onder

Data: 07/08/2023





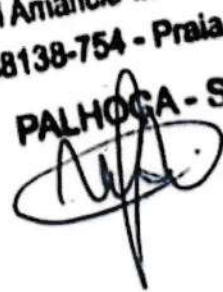


produto / Serviço				Unitário	Total
	<p><b>Conjunto Capela Velório contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz resplendor Cristo, 1 resplendor bíblia, 2 suporte para coroa, 1 suporte para livro de presença. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.</b></p> <p><b>Modelo de referência</b></p> 	1	UN	8600,00	

**38.245.111/0001-30**  
**CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA**

Av. Ari Amancio da Silveira, 01  
 CEP 88138-754 - Praia de Fora

**PALHOÇA - SC**





## PROPOSTA / ORÇAMENTO

47.869.164/0001-13

### ORÇAMENTO

JOGO VELÓRIO CONTENDO 10  
PEÇAS DE ORNAMENTOS

R\$9.500,00





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 481/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>481</b>	<b>Aquisição de Material</b>	03	01/09/2023	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
5605-7	DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO		662/2023	
<b>Local</b>				
131	ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Órgão</b>				
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Forma de pagamento</b>				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA			2 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

**Justificativa:**

Considerando que a construção da Capela Mortuária buscou atender um pedido da comunidade em geral na busca de um ambiente adequado para prestar uma última homenagem aos entes queridos, a aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal é fundamental para garantir a realização de cerimônias fúnebres e atender as necessidades dos familiares e amigos enlutados durante o velório e funeral.

Justificamos a aquisição dos objetos para a estruturação adequada e a funcionalidade da Capela Mortuária mantendo o ambiente organizado, adequado e acolhedor para as famílias enlutadas. Para elaboração do estudo foi observando a capacidade mínima de pessoas no local e então o quantitativo mínimo de itens para prestar um bom atendimento aos usuários. A partir de então foi realizado um levantamento de preços no comercio local, por se tratar de itens de uso comum, exceto o conjunto capela velório que por se tratar de paramentos funerários foi necessária busca de fornecedores por meio de sites e contato com vendedores externos.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023297	CONJUNTO CAPELA VELÓRIO	CONJ	1,00	8.600,00	8.600,00
	contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia av ulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.				
	Modelo de referência				
				<b>TOTAL</b>	<b>8.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.600,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal., ao custo máximo de **R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	04.011.04.122.0403.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/08/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA, inscrita sob CNPJ 38.245.111/0001-30 para Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal., ao custo máximo de R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, está Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA para Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal., ao custo máximo de R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e, firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/08/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE DISPENSA Nº 083/2023**  
**Processo Administrativo nº 663/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.


Data da sessão: 01/09/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 14:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Constitui objeto deste aviso a aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		<p><b>CONJUNTO CAPELA VELÓRIO</b>  <b>contendo:</b> 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.</p> <p><b>Modelo de referência</b></p> 	1	Unid	8.600,00	8.600,00
TOTAL						R\$ 8.600,00

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

**1.4.** As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de agosto de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8.** **Declaração unificada (Anexo III).**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (XX)**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., ....., .....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)


(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 083/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		<p><b>CONJUNTO CAPELA VELÓRIO</b>  <b>contendo:</b> 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.</p> <p><b>Modelo de referência</b></p> 	1	Unid		
TOTAL						R\$

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..... , 31 ,de agosto de 2023.

Local e Data

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., CEP: ..... - BAIRRO: ....., com sede na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ...../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.

**8.1.15.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.

**8.1.16.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

**8.1.17.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.1.18.** Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**8.1.19.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.1.20.** O local de entrega dos referidos uniformes será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais



Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	663		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	01/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



CNPJ 38.245.111/0001-30

 (42) 99800-7077 cristoreicasticaiscomercial@gmail.com Avenida Ari Amancio da silveira, 01 - Praia de Fora

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Comissão de Licitações  
Dispensa n.º 083/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1  
Jogo Velório  
Quantidade 1  
Valor estimado unitário R\$8.600,00  
Preço máximo total R\$8.600,00

CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.

TOTAL: R\$8.600,00

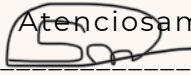
O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 65 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.


Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


  
-----  
(Doralice Ana Da Silveira)

Palhoca, 03 de agosto de 2023

CNPJ 38.245.111/0001-30

 (42) 99800-7077

 [crstoreicasticaiscomercial@gmail.com](mailto:crstoreicasticaiscomercial@gmail.com)

 Avenida Ari Amancio da silveira, 01 - Praia de Fora

## Modelo de Referência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.245.111/0001-30

Certidão nº: 45338524/2023

Expedição: 01/09/2023, às 09:18:42

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.245.111/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.245.111/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRISTO REI CASTICAIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ARI AMANCIO DA SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.138-754</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE FORA</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XISTOCRISTOREI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9800-7077/ (42) 9800-3230</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **09:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DORALICE ANA DA SILVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **19/07/1973**, **DIVORCIADA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **818.415.409-78**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.959.782**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA ARI AMANCIO DA SILVEIRA, 01, PRAIA DE FORA, PALHOCA, SC, CEP 88138754, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA ARI AMANCIO DA SILVEIRA, 01, PRAIA DE FORA, PALHOCA, SC, CEP 88.138-754**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS FUNERÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE METAL**.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DORALICE ANA DA SILVEIRA	20.000	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a Sócia **DORALICE ANA DA SILVEIRA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em

81000001211813

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203284666 Protocolo 203284666 de 27/08/2020 NIRE 42206262951

Nome da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312755506248780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



## CONTRATO SOCIAL CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PALHOÇA/SC, 27 de agosto de 2020.

81000001211813

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203284666 Protocolo 203284666 de 27/08/2020 NIRE 42206262951

Nome da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312755506248780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



**CONTRATO SOCIAL**  
**CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**

---

DORALICE ANA DA SILVEIRA  
CPF: 818.415.409-78

81000001211813

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2020

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203284666 Protocolo 203284666 de 27/08/2020 NIRE 42206262951

Nome da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312755506248780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



203284666

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>203284666 - 27/08/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42206262951  
CNPJ 38.245.111/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020  
SOB N: 42206262951

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20203284666

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 81841540978 - DORALICE ANA DA SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203284666 Protocolo 203284666 de 27/08/2020 NIRE 42206262951

Nome da empresa CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312755506248780

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **38.245.111/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140249131176**  
Data de emissão: **01/09/2023 09:10:42**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/02/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 01/09/2023 09:10:42



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA**  
**CNPJ: 38.245.111/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:48 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **ABA2.CF6F.7193.9DCC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.245.111/0001-30  
**Razão Social:** CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA  
**Endereço:** AVE ARI AMANCIO DA SILVEIRA 01 / PRAIA DE FORA / PALHOCA / SC / 88138-754

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2023 a 18/09/2023

**Certificação Número:** 2023082005025324525318

Informação obtida em 01/09/2023 09:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 93141/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 39970744 - CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 38.245.111/0001-30  
**Endereço:** AVENIDA ARI AMÂNCIO DA SILVEIRA, 01  
**Complemento:**  
**Bairro:** PRAIA DE FORA **CEP:** 88.138-754  
**Cidade:** Palhoça **Estado:** Santa Catarina

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.


Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 31 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 01 de setembro de 2023



CNPJ 38.245.111/0001-30

 (42) 99800-7077 cristoreicasticaiscomercial@gmail.com Avenida Ari Amancio da silveira, 01 - Praia de Fora

Ao Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Cristo Rei Artigos Funerários, CNPJ nº 38.245.111/0001-30, com sede na Avenida Ari Amancio da Silveira 01, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no incisoXXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Doralice Ana da Silveira, Portador(a) do CPF nº 818.415.409-78, cuja função/cargo é proprietário responsável pela assinatura do Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.



7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [cristoreicasticaiscomercial@gmail.com](mailto:cristoreicasticaiscomercial@gmail.com)

Telefone: (42) 998007077

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Palhoça, 03 de setembro de 2023.



Doralice Ana da Silveira





ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2023**  
**PROCESSO Nº 663/2023**

OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

CONTRATADA: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA	38.245.111/0001-30	DORALICE ANA DA SILVEIRA	ADMINISTRADOR	818.415.409-78	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Considerando que a construção da Capela Mortuária buscou atender um pedido da comunidade em geral na busca de um ambiente adequado para prestar uma última homenagem aos entes queridos, a aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios e paramentos fúnebres para mobiliar a Capela Mortuária Municipal é fundamental para garantir a realização de cerimônias fúnebres e atender as necessidades dos familiares e amigos enlutados durante o velório e funeral.</p> <p>Justificamos a aquisição dos objetos para a estruturação adequada e a funcionalidade da Capela Mortuária mantendo o ambiente organizado, adequado e acolhedor para as famílias enlutadas.</p> <p>Para elaboração do estudo foi observando a capacidade mínima de pessoas no local e então o quantitativo mínimo de itens para prestar um bom atendimento aos usuários. A partir de então foi realizado um levantamento de preços no comércio local, por se tratar de itens de uso comum, exceto o conjunto capela velório que por se tratar de paramentos funerários foi necessária busca de fornecedores por meio de sites e contato com vendedores externos.</p> <p>Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	04.011.04.122.0403.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.245.111/0001-30, estabelecida na AV ARI AMANCIO DA SILVEIRA, 01 - CEP: 88138754 - BAIRRO: PRAIA DE FORA CIDADE/UF: Palhoça/SC, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/09/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000


CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2023**

OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor biblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio. Modelo de referência 			CONJ	1,00	8.600,00	8.600,00	
TOTAL								8.600,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2023.

**RENATO TONIDANDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**F0DE74D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Pregão Eletrônico Nº 40/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 40/2023**, que teve como objeto **Aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OX-AIR GASES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL. Aquisição de Gás medicinal comprimido em cilindros, com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. Os produtos deverão observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de reservação (central de cilindros e tanque estacionário). Obs.: A empresa deverá fornecer 05 (cinco ) cilindro com capacidade de 50 Litros em regime de comodato.	AIR LIQUIDE AIR LIQUIDE	M <sup>3</sup>	1.800,00	12,36	22.248,00
TOTAL							22.248,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 22.248,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de setembro de 2023.

**RENATO TONIDANDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**88D84C9A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2023**

OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio. Modelo de referência			CONJ	1,00	8.600,00	8.600,00
TOTAL							8.600,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 – PMSPPR  
IDEUSO Nº 2023155  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-PMSPPR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
DETENTORA: NÁTALI BRINKI BRINQUEDOS LTDA-ME,  
CNPJ: 08.287.175/0001-33

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Cód	Descrição	Un	Qt	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26468	<p><b>CONJUNTO DE PLAYGROUNDS DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COLORIDA</b> PlayGrounds com plataformas articuladas em estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica Ecológica com reforço interno e revestido, acabamento em polipropileno e polietileno nas cores pigmentadas coloridas, madeira plástica com Coberturas, playground Infantil em colunas quadradas de madeira plástica - CERTIFICADO - ABNT – 16071, Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground tem acabamentos em ponteiros em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários - Playground com Laudos, comprovando que o produto atende a Normas Técnicas (ABNT) com certificados do Inmetro: ABNT NBR 8094:1983 – 2700 HORAS; ABNT NBR 5841: 2015; ABNT NBR ISO 4628-3: 2015; COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; ABNT NBR 9209/1986; ABN NBR 10443:2008 - classificação de Gr0 - acordo com a NBR 11003/2009; Ensaio de Ensaio de Tração por laboratório credenciado pelo INMETRO mínimo de 15.000kgf e ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A370, ed. 19-mínimo 13.500kgf e mpa no mínimo 450 CERTIFICADO ABNT 16071/2012 - Registro da empresa fabricante no CREA ou CAU ;Arquiteto ou Engenheiro Mecânico/Civil capacitado. -CONJUNTO DE PLAYGROUNDS CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: 5 - UNIDADES DE TORRES MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusive grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (pisolo) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm - CERTIFICADO - ABNT – 16071 . Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiros em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários. 01 -UNIDADE DE BALANÇO 2 LUGARES Balanço c/ estrutura (dois "a" e um travessão) em tubo de aço carbono de 2" com parede na chapa de 2,25mm, medindo: 4,60 x 2,00m, contendo 4 balanços sendo: 02 balanços com correntes galvanizadas de 4,5mm, assento cadeirinha com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40x20mm na chapa 18mm; 01 balanço bola c/ corda e regulagem de altura e argola, produzido em vinil reforçado; 01 balanço disco em polipropileno c/ corda, produzido pelo processo de rotomoldagem e regulagem de altura. Estrutura e cadeirinha c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 - UNIDADE DE UM ESCORREGADOR CARACOL GRANDE + UM DECK AUXILIAR + UM DECK PROTEÇÃO Escorregador em fibra de vidro, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura eletrostática, com secagem em estufa. 01 - UNIDADE DE ESCORREGADOR RETO Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. 01 - UNIDADE DE ESCADA EM PLÁSTICO Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. 01 - UNIDADE DE JOGO DA VELHA FECHAMENTO TORRE Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura 01 - UNIDADE DE PONTE PASSARELA RETA Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. 02 - UNIDADES DE PONTE PASSARELA NEGATIVA Passarela sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura 02 - UNIDADES DE TOBOGÁ 2 CURVAS Tobogá</p>	UN	2	R\$ 45.900,00	91.800,00	MARCA PRÓPRIA 26468- L/NACIONAL



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa RORATO & MOLERO LTDA.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2023 – Pregão nº 37/2023.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023. **FORO:** Comarca de Ampére.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 931 de 2023.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR, conforme processo de Pregão nº 62/2023.

**CONTRATADO: 27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 89.358,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias

Pinhal de São Bento, 31/08/2023.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

**CONTRATADO:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME.

**CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) DE PRANCHITA.

**ORIGEM:** Tomada de preços nº 05/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 54.878,70 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2380	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de setembro de 2023  
**ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PROCESSO Nº 665/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI** - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2023**

**OBJETO:** Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modo de	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor biblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio. Modelo de referência			CONJ	1,00	8.600,00	8.600,00
<b>TOTAL</b>								8.600,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal



**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
 a prevenção é a única arma contra a Dengue

**Tribuna Regional**

**SE VOCÊ AGIR,  
 PODEMOS EVITAR**

A forma mais eficaz de prevenção à dengue é o combate ao mosquito Aedes Aegypti



**FAÇA A SUA PARTE!**

**Pinhal de São Bento**

VOCÊ NÃO PRECISA  
 SER MÉDICO

PARA  
 SALVAR  
 UMA VIDA



**SEJA UM HERÓI:  
 doe sangue.**

A doação é um ato altruísta e de solidariedade: é um ato que salva vidas.  
 Uma única doação pode ajudar a salvar até quatro vidas.  
 Esse é um gesto de amor que pode gerar muitos sorrisos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**


Contrato de fornecimento de mercadorias nº 402/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.245.111/0001-30, estabelecida na AV ARI AMANCIO DA SILVEIRA, 01 - CEP: 88138754 - BAIRRO: PRAIA DE FORA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 663/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 083/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23297	CONJUNTO CAPELA VELÓRIO contendo: 2 suporte/banquetas para urna, 2 castiçais/suporte para velas, 2 suportes para flores, 1 cruz Cristo e resplendor bíblia avulso, 2 suporte para coroa (com personalização a ser definido pela secretaria), 1 suporte para livro de presença e 1 expositor de tampa. Todas as peças confeccionadas em material em 100% alumínio.  Modelo de referência: 		CONJ	1,00	8.600,00	8.600,00
TOTAL								8.600,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**1.2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 8.600,00(Oito Mil e Seiscentos Reais).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.1.14.** Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.
- 8.1.15.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.
- 8.1.16.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.
- 8.1.17.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.18.** Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**8.1.19.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.1.20.** O local de entrega dos referidos uniformes será na Secretaria de Assistência Social, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	04.011.04.122.0403.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**


**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, primeiro dia de setembro de 2023



---

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



---

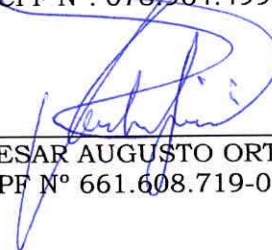
CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA  
CNPJ Nº: 38.245.111/0001-30  
DORALICE ANA DA SILVEIRA  
CPF Nº: 818.415.409-78

Testemunhas:



---

FLÁVIA REGIMA MAI  
CPF Nº: 078.964.499-19



---

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2023

Processo dispensa nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ Nº 38.245.111/0001-30

Representante: DORALICE ANA DA SILVEIRA

CPF nº 818.415.409-78

OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Suplente: MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA.....RG Nº 8.864.304-6

#### II - Representantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Titular: ELISIANE PEREIRA COSTA..... RG Nº 8.273.495-3

Suplente: SELY ANTONIA PAZINATO HECKLER .....RG Nº 9.582.517-6

#### III - Representantes do Ensino Fundamental- Anos Finais

Titular: EDIVANE VIEIRA .....RG Nº 10.416.615-6

Suplente: GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS .....RG Nº 7.394.850-9

#### IV - Representantes da Educação Especial

Titular: ALZIRA NUNES CICHELEIRO.....RG Nº 5.230.728-7

Suplente: FRANCIELI DO CARMO FAÉ.....RG Nº 10.125.705-3

#### V - Representante da Educação de Jovens e Adultos- Fase I

Titular: ELOISE MINÉIA DA SILVA HERMES ..... RG Nº 7.816.773-4

Suplente: LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA..... RG Nº 12.974.451-0

#### VI - Representantes da Educação de Jovens e Adultos- Fase II

Titular: MARCOS BORTOLLI.....RG Nº 12.318.033-0

Suplemente: GIANE CECÍLIA.....RG Nº 4.461.011-6

#### VII - Representante do Ensino Médio Profissionalizante

Titular: FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE .....RG Nº 10.845.663-9

Suplente: LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA .....RG Nº 16.421.529-6

#### VIII - Representantes do Ensino Superior

Titular: SIMONI BALESTRIN SAVI ..... RG Nº 7.664.076-9

Suplente: MARIANE BAZE .....RG Nº 15.101.406-2

#### IX - Representante do Departamento Contábil e Financeiro

Titular: ANA MARIA BANDEIRA .....RG Nº 8.901.642-8

#### X - Representante da Câmara de Vereadores

Titular: VANDERLEI DARCI NOVACK .....RG Nº 7.380.512-0

Suplente: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI ..... RG Nº 7.195.246-0

**Artigo 2º**- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.936 de 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**FB00EA52

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 056/2023**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**PROCESSO Nº 665/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/09/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de setembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**ECE6F93D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 294/2022 PROCESSO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

Processo inexigibilidade nº 38/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Produção de alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

VIGÊNCIA: 03/09/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**NEUSA ROSANE LENZ VIANA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**5ACE8892

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 083/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2023

Processo dispensa nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA  
 CNPJ Nº 38.245.111/0001-30  
 Representante: DORALICE ANA DA SILVEIRA  
 CPF nº 818.415.409-78  
 OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 31/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**A778D49E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2022**

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2022  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS

CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96

LEIDIANE MARI

CPF Nº 042.979.729-05

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e

Vida, Processo inexigibilidade nº 28/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**00E8E065

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.934/2023**

**P O R T A R I A Nº 30.934/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido da servidora **ADRIANA DALVINA NOGUEIRA**, matrícula: 5513507, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º- DECLARAR a Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora- 40 horas, ocupado pela servidora, **ADRIANA DALVINA NOGUEIRA** em razão de pedido de exoneração, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se;

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Defante

**Código Identificador:**066A5FA3

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.935/2023**

**P O R T A R I A Nº 30.935/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido o servidor efetivo: **NELSON GUERRA**, matrícula: 6131, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º- DECLARAR a Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente de serviços Operacionais 40 horas, ocupado pelo servidor, **NELSON GUERRA** em razão de pedido de exoneração, a partir de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se;

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Defante

**Código Identificador:**23AB312C

**RECURSOS HUMANOS  
 ERRATA PORTARIA Nº. 30.923/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**ERRATA PORTARIA Nº. 30.923/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

A Portaria nº. 30.923 de 21 de agosto de 2023, publicado na edição nº. 2841 de 22 de agosto de 2023, exonerando e declarando vacância da servidora aposentada MIGUELINA DO NASCIMENTO DE ROCCO publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Art. 1º - **EXTINGUIR**a aposentadoria concedida ao Sra.**MIGUELINA DO NASCIMENTO DE ROCCO**, em razão de seu falecimento. Concedida em 30/04/1991, por tempo de contribuição ao Fundo Próprio de previdência- RPPS, desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Leia-se:**

Art. 1º - **EXTINGUIR** a aposentadoria concedida ao Sra. **MIGUELINA DO NASCIMENTO DE ROCCO**, em razão de seu falecimento. Concedida em 30/04/1991, por tempo de contribuição ao Fundo Próprio de previdência- RPPS, desta municipalidade.

**Parágrafo único:** a extinção da aposentadoria surte seus efeitos legais a partir de 16/08/2023, data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE AGOSTO DE 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal



6A 05 de Setembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2215



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 LICITAÇÃO: 61/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de equipamentos de saúde, com emissão de laudo técnico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca Sercon, Modelo AHMC. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 2	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca ALT equipamentos, capacidade 50 litros. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 3	Manutenção preventiva e reparativa de seladora, marca CETRO modelo GS250 Grau cirurgico. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 4	Manutenção preventiva e reparativa de mini incubadora para teste biológico marca Stermax. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 5	Manutenção preventiva e reparativa de Banho Ultrassônico SoliSteel. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 6	Manutenção preventiva e reparativa de 2 consultórios odontológicos marca Dental Med. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 7	Manutenção preventiva e reparativa de compressor odontológico, marca EVOXX equipamentos, 65 litros 2X 850W. Modelo PRPDD065001-118, série 453180. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 8	Manutenção preventiva e reparativa de ultrassom odontológico JET LAXIS SONIC, Marca Schuster. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 9	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Neurodyn. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 10	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de ultrassom Sonopulse. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 11	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Stimulus physio. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.400,00</b>	<b>92.400,00</b>

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2023 - Pregão: R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).  
 Adjucação a presente licitação,  
 Pinhal de São Bento, 31/08/2023.  
 IRIO FERNANDES - PREGOIEIRO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 LICITAÇÃO: 61/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva de equipamentos de saúde, com emissão de laudo técnico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca Sercon, Modelo AHMC. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 2	Manutenção preventiva e reparativa de autoclave Marca ALT equipamentos, capacidade 50 litros. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 3	Manutenção preventiva e reparativa de seladora, marca CETRO modelo GS250 Grau cirurgico. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 4	Manutenção preventiva e reparativa de mini incubadora para teste biológico marca Stermax. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 5	Manutenção preventiva e reparativa de Banho Ultrassônico SoliSteel. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 6	Manutenção preventiva e reparativa de 2 consultórios odontológicos marca Dental Med. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 7	Manutenção preventiva e reparativa de compressor odontológico, marca EVOXX equipamentos, 65 litros 2X 850W. Modelo PRPDD065001-118, série 453180. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 8	Manutenção preventiva e reparativa de ultrassom odontológico JET LAXIS SONIC, Marca Schuster. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 9	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Neurodyn. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 10	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de ultrassom Sonopulse. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
1 11	Manutenção preventiva e reparativa de aparelho de eletroterapia Stimulus physio. Vistoria técnica no local anual. Análise da integridade e natureza física do equipamento. Lubrificação geral, Testes funcionais de desempenho e segurança elétrica. Limpeza técnica. Lacre de preventiva após vistoria e liberação. Controle histórico. Emissão de laudo técnico por técnico responsável (ART ou TRT). Laudo de liberação de uso perante a vigilância sanitária e órgãos de fiscalização competentes.	Própria		HORA	60,00	140,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.400,00</b>	<b>92.400,00</b>

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2023 - Pregão: R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).  
 Homologação a presente licitação,  
 Pinhal de São Bento, 31/08/2023.  
 PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2023 - Processo dispensa nº 083/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CRISTO REI ARTIGOS FUNERARIOS LTDA  
 CNPJ nº 38.245.111/0001-30  
 Representante: DORALICE ANA DA SILVEIRA - CPF nº 818.415.409-78  
 OBJETO: Aquisição de paramentos funerários para mobiliar a Capela Mortuária Municipal.  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 31/08/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 01/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 38/2022**  
 OBJETO: Contratação de empresa para Produção de alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;  
 VIGÊNCIA: 03/09/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: NEUSA ROSANE LENZ VIANA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 19/2023.**  
**PROCESSO: Nº 118/2023**  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA  
 OBJETO: Conserto da Ambulância Placa RHTJ97 utilizadas para o transporte de pacientes na urgência e emergência via central de leitos, aos usuários das Unidades de Saúde.  
 CONTRATO: Nº 236/2023  
 VALOR: R\$. 17.540,27 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais com vinte e sete centavos).  
 VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

